



EDITAL UFMS/AGINOVA Nº01, DE 03 DE MARÇO DE 2017

SELEÇÃO PÚBLICA DE NOVOS EMPREENDIMENTOS PARA O SISTEMA DE INCUBAÇÃO DA PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais - AGINOVA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos para preenchimento de vagas da PANTANAL INCUBADORA MISTA DE EMPRESAS DA UFMS (PIME) por novos empreendimentos tecnológicos e de inovação nas áreas de competência da UFMS, conforme as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar, nas modalidades residente e não residente, propostas para a formação e consolidação de empreendimentos caracterizados pelo seu conteúdo inovador, contribuindo para o desenvolvimento do mercado brasileiro e internacional, de modo a assegurar o fortalecimento e a melhoria do seu desempenho e, ainda, desenvolver na Universidade e na comunidade uma cultura empreendedora.

2. CRONOGRAMA

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATAS
Período de inscrição das propostas candidatas. Informações: www.pime.ufms.br . Sistema de inscrição: http://pime.sites.ufms.br/inscricao2017/ .	06 de março de 2017 a 05 de abril de 2017, até 23h59.
Etapa I: Análise de enquadramento.	06 de abril de 2017.
Divulgação da lista de inscritos enquadrados no processo de seleção da PIME e inscrições não enquadradas	07 de abril de 2017
Etapa II: Participação dos candidatos na entrevista para o preenchimento da Avaliação do Perfil Empreendedor pela equipe técnica da PIME.	11 a 14 de abril de 2017.
Divulgação das propostas aptas à terceira etapa do processo de seleção da PIME.	17 de abril de 2017.
Etapa III: Qualificação de potenciais Empreendedores para a melhora do Modelo de Negócio CANVAS apresentado na inscrição.	18 a 25 de abril de 2017.
Divulgação das propostas aptas à quarta etapa do processo de seleção da PIME.	26 de abril de 2017.
Etapa IV: Apresentação dos candidatos para a Comissão Técnica objetivando a Avaliação das propostas de Empreendimentos para Incubação.	02 a 05 de maio de 2017.
Reunião do Colegiado da PIME para homologação do parecer da Comissão Técnica.	8 de maio de 2017.
Etapa V: Divulgação do resultado homologado.	10 de maio de 2017.
Apresentação de Recursos do resultado ao Colegiado da PIME.	11 e 12 de maio de 2017.
Divulgação da resposta do Colegiado aos recursos apresentados e do resultado final após recursos.	Até 17 de maio de 2017.
Apresentação, caso seja necessária, de documentação complementar para elaboração da minuta do instrumento jurídico.	Até 26 de maio de 2017.
Assinatura do Instrumento Jurídico.	A partir de 29 de maio de 2017.





3. ÁREAS E VAGAS ATENDIDAS PARA INCUBAÇÃO

3.1. As propostas deverão, preferencialmente, estar alinhadas às áreas dos cursos ofertados pela UFMS, sendo que essas informações podem ser obtidas a partir do Sistema de Informações de Ensino (SIEN) no site <http://www.sien.ufms.br> e no link <http://www.posgraduacao.ufms.br>.

3.2. Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para os empreendimentos na modalidade residente e 6 (seis) vagas para os empreendimentos na modalidade não residente, podendo aumentar a quantidade de empreendimentos diante da disponibilidade pela PIME.

4. PROPOSTAS ELEGÍVEIS E APOIO CONCEDIDO

4.1. São elegíveis as propostas que visem desenvolver inovações tecnológicas ou que agreguem valor a processos, produtos e serviços por meio de inovações, apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ou não à UFMS.

4.2. Todos os empreendimentos selecionados poderão usufruir de espaços para realização de reuniões, de ambiente instrucional, suporte técnico e gerencial, no início, durante o desenvolvimento e até a graduação do negócio.

4.3. Será disponibilizado às empresas residentes um módulo administrativo e, a depender da necessidade da natureza do negócio, um laboratório de produção.

4.4. O prazo máximo do processo de incubação é de 3 (três) anos. Sendo que este prazo poderá ser estendido pelo Colegiado da Pantanal Incubadora Mista de Empresas, mediante fundamentada justificativa, nos termos de seu Regulamento Interno, Resolução nº 15 do Conselho Diretor, de 13 de maio de 2011 (<http://pime.sites.ufms.br/files/2012/06/Regulamento-da-Incubadora.pdf>)

4.5. As empresas incubadas pagarão, mensalmente, valores calculados de acordo com o total de metros quadrados ocupados pelos empreendimentos residentes. No caso das empresas não residentes o valor mensal é fixo, conforme Resolução do Conselho Diretor nº 167 de 10 de novembro de 2016 (<https://bse.ufms.br/bse/publicacao?id=265030>). Além desse valor, as empresas também pagarão os gastos com a utilização de telefone. Tais valores poderão ser reajustados, a qualquer tempo, de acordo com o interesse da Administração.

4.6. Além dos valores elencados no item 4.5, as empresas selecionadas se comprometem a pagar, a título de retribuição pelo apoio concedido durante o processo de incubação, o valor referente ao percentual de 1% (um por cento) do faturamento bruto, apurados durante os últimos 12 (doze) meses que permanecer na incubadora.

4.7. Serão avençados, na assinatura do instrumento jurídico próprio, os objetivos, as responsabilidades da incubadora e das empresas incubadas, a vigência, o repasse dos recursos por parte das empresas incubadas e o foro.





5. PERÍODOS DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO NA PIME-UFMS

5.1. 1º Período: Pré-Incubação. O primeiro período do processo de incubação consiste na PRÉ-INCUBAÇÃO. Tem duração máxima de 6 (seis) meses e versa sobre a preparação da proposta para se tornar efetivamente uma empresa incubada, tendo caráter eliminatório, pois o empreendimento deve alcançar, no período delimitado, indicadores suficientes para avançar ao segundo período. Serão avaliados pela equipe técnica e aprovado pelo Colegiado da PIME os indicadores que envolvam a Gestão, Tecnologia, Mercado, Capital e Empreendedor do negócio pré-incubado. Caso as empresas aprovadas no processo de seleção não alcancem os indicadores necessários para avançar do período de pré-incubação, será chamado o empreendimento melhor colocado, imediatamente após os primeiros selecionados, no processo de seleção deste edital. Se este não assumir a vaga, o próximo será chamado até que a vaga seja preenchida.

5.2. 2º Período: Incubação. O segundo período do processo de incubação é a INCUBAÇÃO propriamente dita. Tem duração de 2 anos e meio, podendo ser prorrogado mediante justificativa submetida ao Colegiado da PIME. Os empreendimentos incubados serão avaliados constantemente através de indicadores que envolvam o plano de negócio, além de indicadores específicos ao empreendimento incubado.

5.3. 3º Período: Graduação. O terceiro período do processo de incubação é a GRADUAÇÃO. Nesse momento a empresa incubada atingiu indicadores satisfatórios, definidos e aprovados pelo Colegiado que permita a sua saída (graduação) da Incubadora.

5.4. Durante todos os períodos do processo de incubação a empresa incubada deverá, obrigatoriamente, fornecer os dados de gestão, inclusive econômico-financeiro além de outras informações solicitadas pela Incubadora.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O candidato deverá enviar online, exclusivamente, a proposta no portal <http://pime.sites.ufms.br/inscricao2017/>, devendo obrigatoriamente preencher todos os itens e anexar os seguintes documentos em formato “.pdf”:

- a) Modelo de Negócios CANVAS (disponível no site da PIME);
- b) Documento de identidade digitalizado do candidato/representante da proposta;
- c) Documento CPF digitalizado do candidato/representante da proposta;
- d) Comprovante de residência digitalizado do candidato/representante da proposta;
- e) Comprovante de pagamento (GRU) digitalizado da taxa de inscrição;
- f) Caso a proposta candidata possua empresa constituída deverá apresentar ainda: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, sendo consideradas regulares, para os presentes fins, as certidões positivas com efeito de negativas.





6.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), e deve ser recolhido por meio do pagamento da GRU - Guia de Recolhimento da União, a ser emitida no site: <https://financas.ufms.br/recolhimento/publico/guia/897>. Em nenhuma hipótese essa taxa será devolvida ao candidato.

6.3. O período de inscrição está descrito no cronograma Item 2 deste edital. As propostas deverão ser submetidas até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de abril de 2017, horário de Mato Grosso do Sul, diretamente no portal: <http://pime.sites.ufms.br/inscricaoime2017/>, **não sendo aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido.**

6.4. A PIME não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. O candidato não necessariamente deverá ter formalmente constituído empresa quando da apresentação da proposta, e nem durante o período de pré-incubação, momento no qual sua formalização será exigida para o segundo período do processo de incubação.

6.6. Serão considerados inscritos no processo de seleção os empreendedores candidatos que preencherem suas propostas e comprovarem o recolhimento da taxa correspondente, além de cumprir todas as demais exigências.

6.7. Todos os resultados das etapas do processo de seleção serão publicados no Boletim de Serviço da UFMS e no portal da PIME/UFMS, conforme cronograma disposto no Item 2 deste Edital.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção é composto de cinco etapas: (I) Análise de Enquadramento, (II) Avaliação do Perfil Empreendedor; (III) Qualificação de Potenciais Empreendedores; (IV) Avaliação de Propostas de Empreendimentos para Incubação; e (V) Homologação do Resultado.

7.1. Etapa I - Análise de Enquadramento

7.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada, devendo constar todas as informações e anexos exigidos, conforme item 6 deste edital.

7.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>), conforme cronograma previsto no item 2 deste edital.

7.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa etapa serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.4. O parecer das propostas não enquadradas será enviado aos candidatos.

7.2. Etapa II - Avaliação do Perfil Empreendedor

7.2.1. A participação dos candidatos à incubação compreende no preenchimento da "Avaliação do Perfil Empreendedor" pela equipe técnica da PIME.





7.2.2. A “Avaliação do Perfil Empreendedor” corresponde no levantamento de indicadores cujo objetivo é identificar o perfil empreendedor do entrevistado. Após a sua realização o resultado da entrevista será anexado à proposta do candidato.

7.2.3. Essa etapa é obrigatória a todos os sócios. Se os empreendedores candidatos participarem das atividades agendadas para essa etapa a proposta será considerada apta para a terceira etapa (Qualificação de Potenciais Empreendedores), do contrário, será desclassificada do processo de seleção nos termos do parecer de conformidade.

7.3. Etapa III - Qualificação de Potenciais Empreendedores

7.3.1. A Qualificação de Potenciais Empreendedores corresponde à participação dos candidatos no treinamento do Modelo de Negócio CANVAS Elaborado agendado pela equipe técnica da PIME.

7.3.2. As datas disponíveis para o treinamento do Modelo de Negócio Elaborado estão previstas no Item 2 deste Edital.

7.3.3. A qualificação para melhora do Modelo de Negócio apresentado pelo candidato é requisito obrigatório para avançar à quarta etapa do processo de seleção e seu não cumprimento desclassifica a proposta candidata.

7.3.4. Superada essa etapa, a secretaria da PIME agendará a avaliação das propostas candidatas com a Comissão Técnica.

7.4. Etapa IV - Avaliação de Propostas de Empreendimentos para Incubação

7.4.1. Os candidatos, na data agendada, deverão apresentar suas propostas à Comissão Técnica nomeada pelo Colegiado da PIME, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos. Serão disponibilizados aos candidatos, caso necessitem, um *datashow* para a apresentação que será feita na sala de reuniões de PIME ou em outro espaço previamente informado aos candidatos.

7.4.2. A comissão técnica avaliará os empreendimentos candidatos nos termos do Item 8 deste edital.

7.4.3. O Parecer da Comissão Técnica, de acordo com o resultado da avaliação de propostas de empreendimentos para a incubação, definirá a classificação final dos empreendimentos candidatos.

7.4.4. O resultado de seleção e a classificação dos empreendimentos seguirão para homologação do Colegiado, convocado especialmente para esse fim.

7.5. Etapa V - Homologação do Resultado

7.5.1. É prerrogativa do Colegiado da PIME acatar ou não o parecer da Comissão Técnica, para homologação das propostas que serão desenvolvidas na PIME.

7.5.2. Findo as etapas do processo de seleção, o Colegiado da PIME oficializará a classificação homologada, através de Resolução, assinada e tornada pública com a devida publicação no Boletim de Serviços da UFMS (<https://bse.ufms.br/>) e no site da PIME (<http://www.pime.ufms.br>).





8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DURANTE O PROCESSO DE SELEÇÃO

Os critérios para análise e julgamento dos empreendimentos compreendem, durante todas as etapas do processo de seleção: **Mercado, Capital, Viabilidade Técnica, Inovação, Gestão, Perfil Empreendedor da Equipe e Conhecimento e Afinidade do Negócio**. Fundamentado nesses parâmetros, a Etapa IV – Avaliação de Propostas de Empreendimentos para Incubação será avaliada pela comissão técnica:

- A. Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento;
- B. Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento;
- C. Potencial de interação com os laboratórios e outros ambientes da UFMS;
- D. Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados;
- E. Processo de produção não poluente;
- F. Potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico;
- G. Potencialidade de geração de patentes ou outros ativos de Propriedade Intelectual;
- H. Potencialidade de Internacionalização;

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito das Propostas pela Comissão Técnica

Critérios de análise e julgamento		Nota	Peso	Nota Máxima
A	Potencial mercadológico, viabilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento.	1 a 5	5	25
B	Capacidade técnica e empreendedora da equipe responsável pelo empreendimento	1 a 5	4	20
C	Potencial de Interação com os laboratórios e outros ambientes da UFMS.	1 a 5	4	20
D	Grau de inovação dos produtos, processos ou serviços a serem ofertados	1 a 5	5	25
E	Processo de produção não poluente	1 a 5	5	25
F	Potencial de contribuição para o desenvolvimento econômico, social e tecnológico	1 a 5	4	20
G	Potencialidade de geração de patentes ou outros ativos de Propriedade Intelectual	1 a 5	5	25
H	Potencialidade de Internacionalização	1 a 5	4	20

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O candidato poderá contestar apenas o resultado da “Etapa V – Homologação do Resultado”, item 7.5 deste Edital por meio do portal <http://pime.sites.ufms.br/recursoeditalpime2017/>, no prazo de 2 (dias) dias úteis, contados da publicação do resultado homologado pelo Colegiado.

9.3. O recurso deverá ser encaminhado ao Colegiado da PIME e contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos.

9.4. O resultado da análise dos recursos será publicado no Boletim de Serviços da UFMS <https://bse.ufms.br/> e divulgado por meio da página www.pime.ufms.br.





10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os interessados poderão obter o Edital de Seleção e outras informações acessando o portal www.pime.ufms.br ou fisicamente na PIME.

10.2. O horário de atendimento será das 8h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.

10.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável às condições aqui estabelecidas.

10.4. A veracidade das informações prestadas, bem como a documentação apresentadas, serão de responsabilidade do candidato, respondendo por elas, na forma da Lei.

10.5. Todas as informações enviadas a PIME pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.

10.6. Em qualquer tempo o candidato poderá ser convocado pela Secretaria da PIME para esclarecimentos referentes ao negócio, documentos e outras informações pertinentes, ou, a critério da Comissão Técnica e/ou Colegiado da PIME, o proponente poderá ser convocado para apresentar seu protótipo ou quaisquer outras informações adicionais.

10.7. A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade.

10.8. É vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

10.9. Não serão aceitas documentações incompletas.

10.10. Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tornados públicos, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas através da assinatura, por parte de todos os envolvidos, de termos de confidencialidade e sigilo.

10.11. Os prazos constantes no Item 2 poderão ser alterados dependendo da quantidade de inscritos e de decisão da Secretaria ou do Colegiado da PIME e ainda pela AGINOVA, sendo que qualquer mudança será informada previamente na página www.pime.ufms.br e publicada no Boletim de Serviços da UFMS <https://bse.ufms.br/>.

10.12. A recepção das propostas no ato da inscrição, a análise dos documentos apresentados, o agendamento e execução da avaliação do perfil empreendedor e a qualificação de potenciais empreendedores serão realizados e validados pela equipe técnica da PIME e todos os critérios estabelecidos neste edital serão avaliados por uma Comissão Técnica, composta por consultores indicados pela Secretaria Executiva da PIME e nomeada pelo Colegiado da PIME, conforme Regulamento Interno, e de acordo com as especificidades das propostas apresentadas.

10.13. A classificação e seleção de empreendimentos, em número igual ou inferior às vagas existentes, é atribuição do Colegiado da Pantanal Incubadora Mista de Empresas da UFMS.

10.14. Os responsáveis pelos empreendimentos aprovados firmarão um instrumento jurídico com a UFMS, para desenvolvimento do conjunto de atividades previstas no Modelo de Negócios, plano de trabalho e planejamento estratégico.





10.15. O prazo para apresentação da documentação necessária à assinatura do instrumento jurídico, consta do cronograma, Item 2 deste Edital.

10.16. Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, apenas um dos sócios é o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição, de preferência o sócio administrador. Já na Etapa II – Avaliação do Perfil Empreendedor e Etapa IV – Avaliação de Propostas de Empreendimentos Para Incubação, é obrigatória a presença de todos os sócios.

10.17. Os empreendedores devem estar dispostos a seguir as regras, orientações e recomendações da Incubadora na gestão de seus negócios, inclusive dispor, obrigatoriamente, de quaisquer informações financeiras como notas fiscais, DRE, balanços financeiros e outros para os gestores da Incubadora, além de outras exigências que durante o processo de incubação se fizerem necessárias.

10.18. Qualquer ofensa, agressão, ou outra forma de violência dirigida aos membros da secretaria da PIME, da comissão técnica, do colegiado, da AGINOVA, da UFMS ou à qualquer outra pessoa envolvida neste processo de seleção, ocasionará a desclassificação imediata da proposta candidata.

10.19. Todas as empresas selecionadas na modalidade não residente poderão ser convidadas a participar de posterior processo de incubação na modalidade residente, caso haja espaço físico disponível na incubadora e a critério do Colegiado.

11. REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E CASOS OMISSOS

11.1. A PIME por meio de seu Colegiado, ou da Agência de Desenvolvimento, Inovação e Relações Internacionais - AGINOVA poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela AGINOVA e Colegiado da PIME.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento da Ficha de Inscrição podem ser obtidos junto e-mail sec.pime@ufms.br e telefone (67) 3345-7500.

Pantanal Incubadora Mista de Empresas
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Estádio Morenã, Portão 13, UFMS, Cidade Universitária
CEP 79.070-900. Campo Grande/MS.

Campo Grande (MS), 03 de março de 2017.

SILVIA MORALES DE QUEIROZ CALEMAN
Diretora da AGINOVA

ENIO ARRIERO SHINMA
Presidente do Colegiado da PIME

